



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA

PORTARIA NORMATIVA RE/IFRN N° 27, DE 29 de fevereiro de 2024

Estabelecer os valores diários de referência para concessão de apoio financeiro aos estudantes participantes de eventos/atividades de natureza técnico científica, artístico-culturais, desportivas, cívicos sociais e de mobilidade estudantil com abrangência local, estadual, regional, nacional e internacional, no âmbito do Programa de Fomento a Estudantes em Eventos (PROFE).

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE , no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta nos Processos n°s 23139.000761.2019-10 e 23421.005512.2023-10, de 23 de abril de 2019 e 20 de novembro de 2023, respectivamente; e considerando, ainda, o disposto nas Resoluções n°s 53/2023 e 12/2024-CONSUP/IFRN, de 10 de outubro de 2023 e 22 de fevereiro de 2024, respectivamente,

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELECER os valores diários de referência para concessão de apoio financeiro aos estudantes participantes de eventos/atividades de natureza técnico científica, artístico-culturais, desportivas, cívicos sociais e de mobilidade estudantil com abrangência local, estadual, regional, nacional e internacional, desde que sejam relevantes para a formação do estudante em sua totalidade, bem como de interesse institucional, no âmbito do Programa de Fomento a Estudantes em Eventos (PROFE), conforme especificado nos quadros a seguir:

Quadro 1

Apoio Hospedagem	Valor (R\$)
Interior do Rio Grande do Norte	101,43
Natal	185,11
Interestadual	190,50

Quadro 2

Apoio Alimentação	Valor (R\$)
Interior do Rio Grande do Norte	49,37
Natal	57,50
Interestadual	64,49

Quadro 3

Apoio Internacional	US\$ 100/dia (cem dólares estadunidenses por dia)
----------------------------	---------------------------------------------------

Art. 2º. O apoio financeiro para eventos e atividades em território nacional seguirá o seguinte cálculo:

$$\text{Apoio Financeiro} = \text{I} + \text{II} + \text{III} + \text{IV}$$

I. apoio alimentação;

- II. apoio hospedagem;
- III. deslocamento aéreo, terrestres ou fluvial; e
- IV. taxa de inscrição em eventos ou de ingresso em locais visitados.

§ 1º o apoio financeiro à hospedagem será destinado exclusivamente à cobertura de despesas junto a estabelecimento licenciado para prestar serviços de hospedagem, sendo vedada cobertura para financiamento de estada em ginásios, escolas e afins.

§ 2º os valores do apoio financeiro à hospedagem são de referência, variando de acordo com a organização da viagem e observando a disponibilidade financeira do *campus* e o regulamento do evento motivador, quando houver.

§ 3º os valores do apoio financeiro à alimentação são de referência, variando de acordo com a organização da viagem e observando a disponibilidade financeira do *campus* e o regulamento do evento motivador, quando houver.

§ 4º os valores das demais modalidades (apoio financeiro ao deslocamento e apoio financeiro para inscrição/ingresso) seguem as regras estabelecidas nas seções I e II da Resolução nº 53/2023-CONSUP/IFRN e seções XII e XIII da Resolução nº 12/2024-CONSUP/IFRN.

Art. 3º. Para o repasse do(s) apoios(s) financeiro(s) em conta do estudante beneficiário ou em conta do servidor organizador da viagem, deverá ser observado se há eventuais coberturas feitas por este Instituto Federal por meio de convênios, que dispensem o pagamento de compra de pacotes de viagem através de agências; uso de transporte em veículos próprios; ou o repasse financeiro entre as instituições anfitriãs e afins.

Art. 4º. Os valores expressos no Art. 1º desta portaria terão vigência a partir da data de sua publicação, e serão alterados mediante nova portaria, seguindo o que determina a Resolução do Programa.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

JOSÉ ARNÓBIO DE ARAÚJO FILHO
Reitor do IFRN

(Decreto Presidencial de 24/08/2021, publicado no DOU de 25/08/2021)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Arnobio de Araujo Filho, REITOR(A) - CD0001 - RE**, em 29/02/2024 08:58:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 678025
Código de Autenticação: 901a0b46f7

